



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.319, 03 de outubro de 2018.

CRIA E NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO (CC) E O COMITÊ (CE) PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, decreta.

Art. 1º. Ficam criados o COMITÊ DE COORDENAÇÃO e o COMITÊ EXECUTIVO para elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, do município de Santo Amaro da Imperatriz- SC, destinados a elaborar, acompanhar e homologar cada fase da elaboração do Plano de Saneamento Básico deste Município, nos termos estabelecidos no presente Decreto e pelo Termo de Referência para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, criado pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

CAPITULO I
DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 2º. O Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico instância superior do Sistema Municipal de Saneamento, atuará como um órgão de instância consultiva, deliberativa e de fiscalização, formalmente institucionalizada como responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único – O Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico será composto pelos seguintes membros:

- I – Secretaria Municipal de Saúde
- a) Fernando José de Oliveira – Presidente - Titular
 - b) Adriana Cristina Lohn – Suplente





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

II – Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Luiz Antônio de Matos - Titular
- b) Luiz Henrique de Abreu – Suplente

III – Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento:

- a) Marlon Campos – Titular
- b) Alessandra Krautz Coelho – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

- a) Leopoldo Anselmo Bruggemann – Titular
- b) Sirley Aparecida Locatelli – Suplente

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

- a) Joaquim Paulo da Cunha – Titular
- b) Raul Pasten – Suplente

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Wilson Alexandre Mello – Titular
- b) Isabel Cristina D' Elia Arruda Neto – Suplente

VII – Secretaria Municipal de Obras:

- a) José Bernardino Rachadel – Titular
- b) Arnildo Bennert – Suplente

VIII – Defesa Civil do Município de Santo Amaro da Imperatriz:

- a) Adriano de Medeiros Caldas - Titular
- b) Evilásio Nicolau Martins – Suplente

IX – Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Marta Della Rocca – Titular
- b) Kelly Cristhiany Vieira Vicente– Suplente

X – Departamento de Tributação e fiscalização:

- a) Marion Seifert – Titular
- b) Leonardo Alessio Fogaça – Suplente

XI – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão:

- a) Edson Ricardo Rachadel – Titular





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

b) Sandra Eliane Michel – Suplente

XII – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN:

- a) Marcelo Santana – Titular
- b) Emerson Bertolin – Suplente

XIII – Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz:

- a) José Valério Schurhaus – Titular
- b) Nilto Lehmkuhl – Suplente

XIV – Associação Comercial e Industrial de Santo Amaro da Imperatriz - ACISAI:

- a) Gervásio Tadeu Cordeiro Filho – Titular
- b) Alexandro Lehmkuhl – Suplente

XV – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

- a) Maria José Rodi Passerino – Titular
- b) Eliane Joaquim - Suplente

Art. 3º São atribuições do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Sugerir alternativas buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico será presidida pelo representante titular da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 4º São atribuições específicas do Presidente do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

I - Representar o Grupo ou delegar a sua representação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

II - Convocar as reuniões do Grupo sempre que solicitado por qualquer um dos seus membros.

Art. 5º O exercício do mandato do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Os membros terão mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos por igual período de acordo com indicação dos seus respectivos segmentos ou até dar o término dos trabalhos do PMSB.

Art. 7º Completa o Comitê de Coordenação o representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - NICT da FUNASA.

Parágrafo Único - As atribuições do representante do NICT nas reuniões do Comitê de Coordenação serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 8º O Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano.

§ 1º O Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico será composto por membros da UNESC - IPARQUE;

§ 2º O Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico será composto pelos seguintes membros:

I – COORDENAÇÃO

a) Carlos Rafael de Souza – Diretor de Meio Ambiente

II – EQUIPE TÉCNICA:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

- a) **Eng° Civil e Agrimensor** Vilson Paganini Belletini
- b) **Eng° Ambiental** Sergio Luciano Galatto
- c) **Engª Químico** Jose Alfredo Dallarmi da Costa
- d) **Eng° Civil** Tiago Rosso Urbano
- e) **Economista** Amauri de Souza Porto Junior
- f) **Assistente Social** Lutiele da Silva Ghelere
- g) **Arquiteta e Urbanista** Hélen Bernardo Pagani
- h) **Analista Ambiental (Engª Ambiental)** Cristiane Bardini Dal

Pont

- i) **Administradora** Cleidiane Aparecida de Quadra
- j) **Assistente Ambiental** Adrielli da Silva Oenning
- k) **Assistente Ambiental** Bruna Borsatto Lima
- l) **Assistente Projetos** Ellen Piuco Ghellere
- m) **Engenheiro Civil**, James Jones Silvestre
- n) **Arquiteta** Daniela Machado
- o) **Assistência Social**, Caroline de Abreu Dias
- p) **Eng° Sanitarista** Rodrigo Silva Maestri
- q) **Eng° Sanitarista** Paulo Roberto Costa
- r) **Eng° Sanitarista** Guilherme Fantozzi Campos

Art. 9º São atribuições do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Parágrafo Único - Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA, acompanhando todas as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação do Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 Os membros desse Comitê terão mandato até o término dos trabalhos do PMSB do Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de outubro de 2018.

Edésio Justen
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

